



# CAMPANHA DEFENDA-SE

**Autodefesa e Segurança Online**  
Argumentário

Como você está

Conseguiu des

## Campanha Defenda-se

A **Campanha Defenda-se**, desde 2014, promove a autodefesa de crianças contra a violência sexual por meio de uma série de vídeos educativos, apropriados para meninas e meninos entre 4 e 12 anos de idade.

As histórias apresentam **situações em que os protagonistas têm condições reais de agir preventivamente para sua autodefesa**, especialmente pelo reconhecimento de estratégias que dificultam a ação dos agressores.



## Abordagem dos direitos e proteção integral da infância

Desde a ratificação da **Convenção sobre os Direitos da Criança**, em 1989, os Estados que pertencem ao sistema das Nações Unidas (ONU) se comprometeram a respeitar, proteger, promover e garantir integralmente os direitos da criança e do adolescente, estabelecendo uma série de obrigações com as famílias, as autoridades e a sociedade em geral.

Com base nesse paradigma, a criança e o adolescente são **reconhecidos como sujeitos ativos** também na promoção, respeito e defesa dos seus direitos. Portanto, a proteção efetiva deve envolvê-los na vanguarda das ações a serem realizadas.

Além disso, para proteger seus direitos, as crianças e adolescentes possuem um **Protocolo à Convenção** sobre um procedimento de comunicação individual por meio do qual podem apresentar diretamente uma denúncia ao Comitê dos Direitos da Criança para exigir que seu país respeite seus direitos em uma situação específica.

Uma das características dos direitos humanos é sua progressividade, razão pela qual, nas últimas décadas, a partir da era digital, tornou-se necessário **identificar os direitos das crianças violados** no espaço virtual e que não eram necessariamente contemplados no momento da promulgação da Convenção.

Com base no Decálogo da UNICEF sobre os Direitos Eletrônicos da Criança (2004), a plataforma Telas Amigáveis, dedicada a promover o uso seguro e saudável da Internet e de outras tecnologias da informação para o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, sugeriu a existência de, pelo menos, **15 direitos cibernéticos** que vão desde a garantia de acesso à tecnologia e à internet até condições de segurança e exercício de seus direitos de cidadania digital.



## Violência contra crianças no espaço virtual

Estima-se que, até abril de 2020, **59% da população mundial tenha acesso à internet** e que existam 4,57 bilhões de usuários ativos, dos quais 4,2 bilhões utilizam um dispositivo móvel e 3,81 bilhões possuem redes sociais (AFCOM, 2021).

Segundo a UNICEF (2017), os jovens entre 15 e 24 anos representam a faixa etária mais conectada (71%), em comparação com 48% da população total. Enquanto crianças e adolescentes representam 1 em cada 3 usuários da internet. Também, estudos empíricos revelam que a população infantil está acessando a internet cada vez mais cedo e os smartphones estão alimentando uma “cultura do quarto”, pois, para muitas crianças e adolescentes, a navegação é considerada uma **atividade pessoal de natureza privada e, portanto, tem menos supervisão**.

Além disso, a pandemia do COVID19 aumentou o papel das tecnologias de informação e comunicação (TIC) no nosso cotidiano sem distinção de idade ou nível socioeconômico. Por isso, este cenário, em termos de direitos das crianças e adolescentes, representa um duplo desafio: por um lado, **garantir o acesso às TICs** para não mais representar um aspecto da desigualdade e fator para sua reprodução, e, por outro, **oferecer a proteção necessária** para evitar que essa população fique exposta à multiplicidade de violências e crimes existentes no espaço virtual.

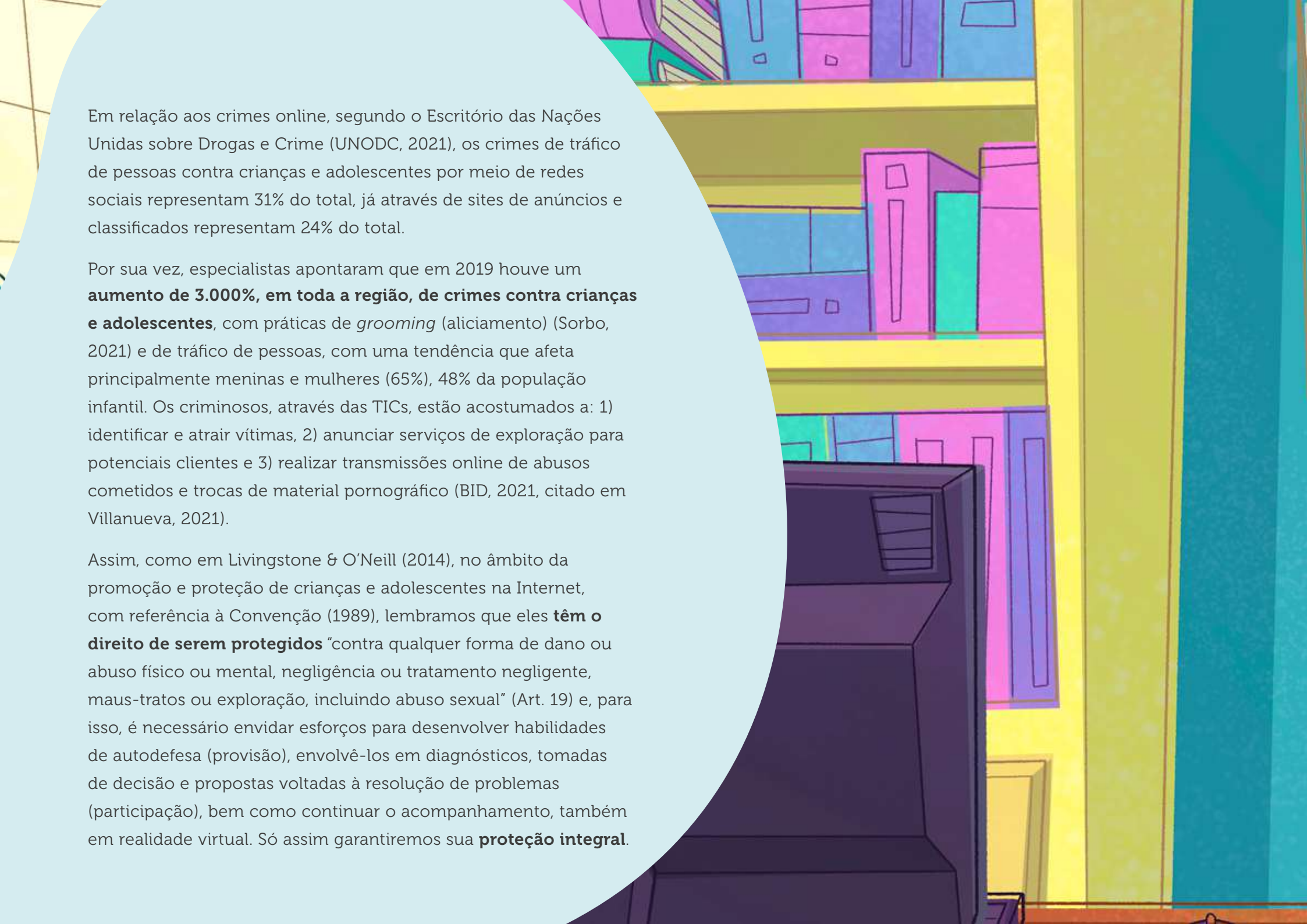




Nesta corrida contra a desigualdade, em 2016 na **América Latina e no Caribe**, 40% da população vivia em situação de pobreza e pobreza extrema (CEPAL citado na OEA/IIN, 2018). Enquanto grande parte da população dos países nesta região é composta de crianças, adolescentes e jovens, muitos deles não podem ser considerados nativos digitais, apesar das tendências globais de acesso às TICs.

De acordo com o Instituto Interamericano da Criança (OEA/IIN, 2018), na região, 53% das pessoas não usam a Internet, 66% das famílias não têm esse acesso e apenas 5% da população mais pobre conta com a possibilidade de acessá-la. Em relação aos riscos que crianças e adolescentes correm para navegar na Internet de maneira segura, destacam-se **cyberbullying**, **grooming**, pornografia infantil, *sexting* e *sexortion*. Os mais afetados por esses problemas são os adolescentes e as mulheres.

De acordo com um estudo global realizado pelo UNICEF (2016 citado em OEA/IIN, 2018), os adolescentes latino-americanos, juntamente com os da África Subsaariana, são os que correm maior risco de serem abusados sexualmente em comparação com seus pares de mesma idade no resto do mundo. Além disso, alguns estudos sobre crianças e adolescentes que têm acesso à Internet, de alguns países do continente americano – como Argentina, Brasil, Chile, México e Uruguai –, relatam que 4 em cada 10 **usam a Internet sem a companhia de um adulto** (UNICEF/CEPAL, 2014 citado em OEA/IIN, 2018).



Em relação aos crimes online, segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2021), os crimes de tráfico de pessoas contra crianças e adolescentes por meio de redes sociais representam 31% do total, já através de sites de anúncios e classificados representam 24% do total.

Por sua vez, especialistas apontaram que em 2019 houve um **aumento de 3.000%, em toda a região, de crimes contra crianças e adolescentes**, com práticas de *grooming* (aliciamento) (Sorbo, 2021) e de tráfico de pessoas, com uma tendência que afeta principalmente meninas e mulheres (65%), 48% da população infantil. Os criminosos, através das TICs, estão acostumados a: 1) identificar e atrair vítimas, 2) anunciar serviços de exploração para potenciais clientes e 3) realizar transmissões online de abusos cometidos e trocas de material pornográfico (BID, 2021, citado em Villanueva, 2021).

Assim, como em Livingstone & O'Neill (2014), no âmbito da promoção e proteção de crianças e adolescentes na Internet, com referência à Convenção (1989), lembramos que eles **têm o direito de serem protegidos** "contra qualquer forma de dano ou abuso físico ou mental, negligência ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, incluindo abuso sexual" (Art. 19) e, para isso, é necessário envidar esforços para desenvolver habilidades de autodefesa (provisão), envolvê-los em diagnósticos, tomadas de decisão e propostas voltadas à resolução de problemas (participação), bem como continuar o acompanhamento, também em realidade virtual. Só assim garantiremos sua **proteção integral**.



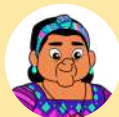
## Algumas dicas para prevenir crimes sexuais online

- Converse com crianças e adolescentes para que eles saibam como usar a tecnologia com segurança.
- Alerte-os sobre os perigos que podem ser causados ao adicionar pessoas que eles não conhecem às suas redes sociais e encontrá-las pessoalmente.
- Supervisione o uso da tecnologia sem invadir a privacidade das crianças e adolescentes, pois a privacidade é um direito deles.
- Como adultos, NÃO divulgue nas redes sociais nenhuma das atividades, gostos, horários ou locais que as crianças e adolescentes frequentam.

## Em caso de denúncias, o que fazer?

- Não exclua nenhum conteúdo recebido.
- Tire fotos ou faça capturas de tela (prints).
- Não ameace o agressor, apenas inicie o procedimento de denúncia imediatamente.
- Não se passe por uma criança ou um adolescente.
- Se você é educador e detectou um caso de aliciamento, comunique às autoridades escolares para canalizar a situação e ter apoio, lembrando que a proteção das crianças é tarefa de todos.

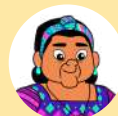
E depois de ter acesso a esse material, esperamos que você possa refletir sobre o **nosso 14º** vídeo e contribuir com as famílias e comunidade educativa na defesa dos direitos de crianças e adolescentes aliando as mensagens ao seu projeto educativo.



Ei, caso você queira saber mais sobre esse tema, temos esse material também

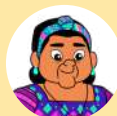


Arquivo "Autodefesa e Segurança online - Subsídios"



E que tal conhecer outros vídeos e materiais da Campanha?

O legal é que os vídeos estão disponíveis em inglês, espanhol, Libras e audiodescrição!



Eles estão em [www.defenda-se.com](http://www.defenda-se.com)

 **CAMPANHA**  
**DEFENDA-SE** 



# REFERÊNCIAS

COMMITTEE ON THE RIGHTS OF THE CHILD, **Comentário geral nº 25 (2021) sobre os Direitos das Crianças em relação ao ambiente digital**. Tradução não oficial do Instituto Alana do inglês para o português, abril, 2021. Disponível em: <https://criancaconsumo.org.br/wp-content/uploads/2022/01/comentario-geral-n-25-2021.pdf>

CONTRETAS, J. M.; GUEDES, A.; DARTNALL, E. **Violência sexual na América Latina e no Caribe: uma análise de dados secundários**. Iniciativa de Pesquisa sobre Violência Sexual. 2010. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/violencia\\_sexual\\_americalatina\\_caribe.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/violencia_sexual_americalatina_caribe.pdf)

DEVRIES K.; et al. **Violence against children in Latin America and the Caribbean: What do available data reveal about prevalence and perpetrators?** Rev PanamSalud Publica. 2019; 43 - 66. Disponível em: <https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/51644/v43e662019.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

EISENSTEIN, E. et al. **Manual de Orientação: Grupo de Trabalho Saúde na Era Digital (2019-2021)**. #menos telas #mais saúde. Sociedade Brasileira de Pediatria. Rio de Janeiro: SBP, dez, 2019. Disponível em: [https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/07/22246c-ManOrient\\_-\\_MenosTelas\\_\\_MaisSaude.pdf](https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/07/22246c-ManOrient_-_MenosTelas__MaisSaude.pdf)

GRUPO DE TRABAJO DE CONCIENCIACIÓN, PROYECTO 4NSEEK. **Abuso y explotación sexual (...) en Internet: un análisis de 4NSEEK**. Instituto Nacional de Ciberseguridad (INCIBE), Asociación Portuguesa de Apoyo a las Víctimas (APAV), Guardia Civil (EMUME Central – Unidad Técnica de Policía Judicial), Cuerpo Nacional de Policía, Policía de Malta, EUROPOL – European Cybercrime Centre (EC3), UNICEF España, Federación de Asociaciones para la Prevención del Maltrato Infantil (FAPMI) ECPAT España y EU KIDS ONLINE, grupo de investigación referente en el estudio de menores y nuevos medios de la Universidad del País Vasco. León (España). 2021. Disponível em: [http://www.infocop.es/pdf/Analisis\\_Abuso.pdf](http://www.infocop.es/pdf/Analisis_Abuso.pdf)

INDICADORES DA CENTRAL NACIONAL DE DENÚNCIAS DE CRIMES CIBERNÉTICOS. **SaferNet, 2021**. Disponível em: <https://indicadores.safernet.org.br>.

NÚCLO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.br) (editor). **Resumo Executivo - Pesquisa sobre o uso da Internet por crianças e adolescentes no Brasil - TIC Kids Online Brasil 2019**. Cetic.br, 2019. Disponível em: <https://cetic.br/pt/publicacao/resumo-executivo-pesquisa-sobre-o-uso-da-internet-por-criancas-e-adolescentes-no-brasil-tic-kids-online-brasil-2019/>.

REDE MARISTA DE SOLIDARIEDADE: **Brincadique? Pelo direito ao brincar na escola** / Rede Marista de solidariedade. - Curitiba: Champagnat, 2014.

REDE MARISTA DE SOLIDARIEDADE: **Brincadique?: Coletânea de textos para formação** / Rede Marista de solidariedade. - Curitiba: editora Champagnat, 2014.

REGIONAL STATUS REPORT 2020: **Preventing and Responding to Violence against Children in the Americas**. Washington, D.C.: Pan American Health Organization; 2020. License: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponible en: <https://www.unicef.org/lac/media/18946/file/preventing-and-responding-to-violence-against-children.pdf>

REINACH, S. **A violência contra crianças e adolescentes na pandemia: análise do perfil das vítimas**. Fórum Brasileiro De Segurança Pública, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/13-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-na-pandemia-analise-do-perfil-das-vitimas.pdf>.

REINACH, S.; BURGOS, F. **Violência contra Crianças e Adolescentes no Brasil: a urgência da parceria entre educação e segurança pública**. Fórum Brasileiro De Segurança Pública, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/12-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil-a-urgencia-da-parceria-entre-educacao-e-seguranca-publica.pdf>

SERRÃO, B; TREVISAN, G.; SARMENTO, M. J. Crianças **Digital Influencers no combate à pandemia do COVID-19**. Sociedad e infancias, 4, p.185-288, 2020. Ediciones Complutense. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5209/soci.69656>

TRUCCO, D.; PALMA, A. (ed). **Infância e adolescência na era digital: um relatório comparativo dos estudos Kids Online Brasil, Chile, Costa Rica e Uruguai**. Documentos de Projetos (LC/TS.2020/18/Rev.1), Santiago, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), 2020. Disponível em: [https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/45910/1/S2000448\\_es.pdf](https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/45910/1/S2000448_es.pdf)

## ORGANIZAÇÃO

Centro Marista De Defesa Da Infância  
Grupo Temático Políticas de Proteção Da Criança Da Rede  
Coração Solidário Marista

## PRODUÇÃO DE TEXTOS

Bárbara Pimpão Ferreira  
Cecília Landarin Heleno  
Marcela Guedes Carsten da Silva  
María Victoria Racancoj Meji  
Milena Alves  
Mónica Gabriela Yerena Suárez  
Rafael Rodrigo Teixeira

## REVISÃO

André Fabrício de Souza  
Camila de Oliveira  
Raimunda Caldas Barbosa

## TRADUÇÃO

B3c Traduções E Soluções Em Idiomas  
Montserrat Alvarez Pérez

## PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Daniele Paiva



CENTRO DE  
DEFESA DA INFÂNCIA

GRUPO MARISTA



[centrodedefesa.org.br](http://centrodedefesa.org.br)

[defenda-se.com](http://defenda-se.com)